

Ass. - José Gregório Pacheco  
(Secretário)

"Lei nº 37"

"Dispõe sobre aquisições  
de imóvel."

O Povo do Município de Maukassui, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Afim de atender à interesses relevantes da Cidade, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer as seguintes transações:

a) adquirir em local próprio da Cidade um terreno com a área de três mil e seiscentos metros quadrados, adequado à construção de um prédio destinado ao 2º Grupo Escolar, podendo fazer, se necessário, a devida desapropriação.

b) em seguida à aquisição do referido terreno, fará doação do mesmo ao Estado, afim de nele ser construído o prédio destinado, àquele estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Para atender à despesa com a aquisição mencionada na seguinte lei, será aberto o necessário crédito, logo que for efetuada a transação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maukassui, 29 de Outubro de 1948.

Ass. - Alencar Soares Vargas  
(Prefeito Municipal)

Ass. - José Gregório Pacheco  
(Secretário)

José Gregório Pacheco 117